LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.143/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de via pública do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominada *"Rua Antônio Fernandes dos Passos"* a atual Rua Projetada D, situada no Loteamento Santa Luzia, Bairro Queimadas, tendo início na Rua José Alves dos Santos, entre as Quadras A,E,B,C e F, e finalizando na Rua Projetada C, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br